



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2021  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 086/2020  
PROCESSO LICITATORIO Nº 104/2020  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº 003/2020**

**A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Presidente o Sr. **Fausto Antônio Ferreira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francelino Queiroz, Nº 851, Bairro da Pedras, São João da Ponte, MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.351.656-03, portador da cédula de identidade nº M - 8 911.560 - SSP-MG, doravante denominada **contratante**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**DETENTORA: VALDECY FERREIRA DA SILVA - ME**

**Endereço:** Rua Bocaiúva, nº61, Bairro Alvorada, São João da Ponte – MG, CEP: 39.430-000.

**CNPJ:** 05.558.136/0001-35

**Representante Legal:** Valdecy Ferreira da Silva

**CPF:** 007.226.676-71

**Endereço:** Rua Bocaiúva, nº53, Bairro Alvorada, São João da Ponte – MG

**DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNT	VR. TOTAL
43	03	UND	ARCO DE SERRA AJUSTAVEL Nº152 CABO FECHADO.	TRAMONTINA	R\$22,00	R\$66,00
73	10	UND	BASE PARA VÁLVULA DE DESCARGA	HYDRA	R\$148,50	R\$1.485,00
160	02	UND	CAIXA DÁGUA DE FIBRA EM POLIÉSTER INSATURADO DE 5.000 LITROS COM TAMPA	BACOV	R\$1.970,00	R\$3.940,00



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

186	15	SACO	CAL BRANCO COM FIXADOR, SACO COM 20KG	GOLCAL	R\$8,50	R\$127,50
221	01	UND	COLHER DE PEDREIRO 9	PACETA	R\$14,90	R\$14,90
307	02	UND	ENGATE FLEXIVEL DE 50CM	KRONA	R\$7,33	R\$14,66
308	02	UND	ENGATE PLÁSTICO 30 CM	KRONA	R\$7,61	R\$15,22
309	02	UND	ENGATE PLÁSTICO 40 CM	KRONA	R\$7,60	R\$15,20
310	02	UND	ENXADA 02 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	R\$37,99	R\$75,98
311	02	UND	ENXADA 2,5 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	R\$35,69	R\$71,38
321	50	UND	ESTRIBO 17X17	ACELLORMITAL	R\$0,98	R\$49,00
333	60	BARRA A	FERRO 4,2MM BARRA COM 12 METROS	GERDAL	R\$15,39	R\$923,40
334	80	BARRA A	FERRO 5,0MM BARRA COM 12 METROS	GERDAL	R\$21,79	R\$1.743,20
335	80	BARRA A	FERRO 6,3MM BARRA COM 12 METROS	GERDAL	R\$19,97	R\$1.597,60
339	150	METR O	FIO FLEXÍVEL 2,50MM AZUL/PRETO	MEGATROM	R\$1,80	R\$270,00
340	150	METR O	FIO FLEXÍVEL 4,0MM AZUL/PRETO	MEGATROM	R\$3,90	R\$585,00
341	200	METR O	FIO FLEXÍVEL 6,0MM AZUL/PRETO	MEGATROM	R\$5,25	R\$1.050,00
342	100	METR O	FIO FLEXIVEL DE 1,5MM AZUL/PRETO	MEGATROM	R\$1,45	R\$145,00
344	100	METR O	FIO PARALELO 2X2.50MM	MEGATROM	R\$4,30	R\$430,00
350	195	UND	FITA AUTO FUSÃO 10 M	3M	R\$7,49	R\$37,45
351	10	UND	FITA ISOLANTE 10 METROS	3M	R\$3,43	R\$34,30
352	10	UND	FITA ISOLANTE 20 METROS	3M	R\$7,30	R\$73,00
354	05	UND	FITA VEDA ROSCA 50M	POLYTUBES	R\$3,74	R\$18,70
355	02	UND	FITA ZEBRADA PRETO COM AMARELO, ROLO COM 200 MTS	3M	R\$9,99	R\$19,98
363	10	UND	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	VELTRA	R\$5,39	R\$53,90
373	02	UND	JANELA VENEZIANA 1,00 X 1,00 X 6CM S/GRADE	GEROTTO	R\$112,59	R\$225,18
374	02	UND	JANELA VENEZIANA 1,00 X 1,20 X 6CM S/GRADE	GEROTTO	R\$133,59	R\$267,18
375	02	UND	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1,00 X 1,00 6CM C/ GRADE CORRENTE	GEROTTO	R\$151,88	R\$303,76
376	02	UND	JANELA VENEZIANA LAMINADA 1M X 1,20 X 6CM C/GRADE CORRENTE	GEROTTO	R\$177,90	R\$355,80
380	10	UND	JOELHO ESGOSTO 100X100	KRONA	R\$5,89	R\$58,90
381	03	UND	JOELHO ESGOSTO 45° 40MM	KRONA	R\$2,56	R\$7,68
382	03	UND	JOELHO ESGOSTO 45° 50MM	KRONA	R\$4,50	R\$13,50
383	03	UND	JOELHO ESGOTO 45° 100MM	KRONA	R\$6,80	R\$20,40



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

437	02	UND	LAVATÓRIO SANITÁRIO	SANTA CLARA	R\$84,99	R\$169,98
474	08	UND	LUVA ESGOTO 100MM	KRONA	R\$7,80	R\$62,40
512	01	UND	MARRETA BORRACHA 40MM	MAO FORTE	R\$13,99	R\$13,99
525	10	LATA	MASSA CORRIDA PVA 0,900 ML	SUVINIL	R\$11,00	R\$110,00
527	10	UND	MASSA PLÁSTICA 1KG CINZA	DENVER	R\$26,00	R\$260,00
528	10	UND	MASSA PLÁSTICA 400G CINZA	DENVER	R\$13,00	R\$130,00
609	80	M <sup>2</sup>	PISO CERÂMICA 40X40 P15	ROSAGRES	R\$23,00	R\$1.840,00
616	03	UND	PORTA LAMINADA DE 210X60	C.R.U.	R\$270,00	R\$810,00
617	03	UND	PORTA LAMINADA DE 210X80	C.R.U.	R\$270,00	R\$810,00
618	03	UND	PORTA SANFONADA 210X60	+PVC	R\$94,99	R\$284,97
620	03	UND	PORTA SANFONADA 210X80	+PVC	R\$129,99	R\$389,97
625	05	KG	PREGO 15X15 C/CABEÇA	GERDAU	R\$13,00	R\$65,00
626	05	KG	PREGO 17X21 C/CABEÇA	GERDAU	R\$13,00	R\$65,00
627	05	KG	PREGO 18X30 C/CABEÇA	GERDAU	R\$13,00	R\$65,00
628	195	KG	PREGO 19X36 C/CABEÇA	GERDAU	R\$13,00	R\$65,00
676	30	UND	RESISTÊNCIA 127V PARA CHUVEIRO	LORENZETTI	R\$12,94	R\$388,20
677	10	UND	RESISTÊNCIA 220V PARA CHUVEIRO	LORENZETTI	R\$15,98	R\$159,80
692	35	LATA	SELADOR ACRÍLICO, LATA COM 18 LITROS	BEMA	R\$74,99	R\$2.624,65
703	15	UND	SIFÃO EXTENSIVO	KRONA	R\$8,50	R\$127,50
705	10	UND	SUORTE PARA CALHA DE ZINCO MOLDURA	ZINCO	R\$4,80	R\$48,00
709	10	UND	TÁBUA DE PINUS 3M 6X30	PINUS	R\$32,00	R\$320,00
710	10	UND	TABUA DE PINUS TAMAANHO 25X3	PINUS	R\$26,00	R\$260,00
729	08	UND	TÊ ESGOTO 100MM	KRONA	R\$11,00	R\$88,00
730	08	UND	TÊ ESGOTO 100X50MM	KRONA	R\$13,00	R\$104,00
731	08	UND	TÊ ESGOTO 100X75MM	KRONA	R\$14,50	R\$116,00
738	05	UND	TÊ ROSCÁVEL DE 3/4	KRONA	R\$2,50	R\$12,50
740	20	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 25MM	KRONA	R\$0,70	R\$14,00
741	30	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 32MM	KRONA	R\$1,50	R\$45,00
742	10	UND	TÊ SOLDÁVEL DE 40MM	KRONA	R\$4,37	R\$43,70
770	20	UND	THINNER 900ML	FABER	R\$1,43	R\$28,60
774	130	LATAS	TINTA ESMALTE 900ML CORES DIVERSAS	EUCALAR	R\$2,17	R\$108,50
788	45	UND	TORNEIRA INOX 1158C 50 PARA COZINHA	MARCHEZAN	R\$59,40	R\$297,00
789	05	UND	TORNEIRA INOX 1162C 50 PARA COZINHA	MARCHEZAN	R\$59,00	R\$295,00
790	05	UND	TORNEIRA INOX 1194C 50 PARA LAVATÓRIO	MARCHEZAN	R\$57,80	R\$289,00
792	30	UND	TORNEIRA PRETA DE ½ PARA JARDIM	HERC	R\$2,95	R\$88,50
808	15	BARR	TUBO 20MM AZUL, BARRA	PLASTUBOS	R\$11,48	R\$172,20



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

		A	C/6M			
809	15	BARRA	TUBO 25MM AZUL, BARRA	PLASTUBOS	R\$12,40	R\$186,00
		A	C/6M			
848	08	UND	VASO SANITÁRIO BRANCO	SANTA CLARA	R\$220,00	R\$1.760,00
861	10	M	ZINCO 35CM	ZINCO	R\$18,00	R\$180,00
862	10	M	ZINCO 40CM	ZINCO	R\$20,00	R\$200,00
863	10	M	ZINCO 50CM	ZINCO	R\$23,00	R\$230,00
864	10	M	ZINCO 60CM	ZINCO	R\$26,00	R\$260,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO = R\$ 27.696,23 (VINTE E SETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE TRÊS CENTAVOS).</b>						

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, **com exceção dos itens 33, 44, 77, 78, 79, 87, 212, 213, 321, 346, 347, 414, 435, 442, 508, 612, 613, 624, 678, 759, 771 e 772**, que será aberto para ampla competitividade, objetivando o **fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas e outros**, a fim de atender as necessidades das secretarias do Município pelo período de doze meses, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

### **CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

3.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

4.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP nº 003/2020, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

4.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

5.3. Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

##### **6.1. Dos preços**

6.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$27.696,23 (VINTE E SETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE TRÊS CENTAVOS)**, correspondente à aquisição dos materiais, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

6.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviços do objeto de modo à constituírem a unitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

6.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

7.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

7.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

7.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

7.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.6. Os materiais não aceitos deverão ser substituídos dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

7.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

7.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

7.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

7.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

7.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

## **CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP nº 003/2020 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **CLÁUSULA NONA - FORO**

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 20 de Janeiro de 2021.

Fausto Antônio Ferreira  
Presidente da FUMASA

Representante legal: Valdecy Ferreira da Silva

CPF: 007.226.676-71

Razão Social: VALDECY FERREIRA DA SILVA - ME

CNPJ: 05.558.136/0001-35

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº: